

PROJETO DE LEI N. 13.069/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da concessão de desconto para pessoas que realizaram cirurgia bariátrica ou qualquer outra gastroplastia em restaurantes ou similares que menciona, e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam os restaurantes e similares que servem refeições à “rodízio” ou pelo sistema de *buffet* livre obrigados a concederem desconto de 50% (cinquenta por cento) no preço das mesmas para as pessoas que tenham o estômago reduzido através de cirurgia bariátrica ou qualquer outra gastroplastia.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto nesta Lei o consumo de bebidas.

Art. 2.º Para ter direito ao benefício de que trata a presente Lei o interessado deverá comprovar sua condição através da apresentação de laudo médico ou declaração de médico responsável devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

Art. 3.º Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a afixar cartazes com ampla divulgação dos direitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 4.º O não cumprimento das exigências desta Lei implicará ao infrator a imposição de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cobrada em dobro em caso de reincidência.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de fevereiro de 2014.


LUIZ CARLOS PEREIRA
Vereador-Autor



DA JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maringá – Paraná

A presente propositura que encaminho para apreciação dessa Casa de Leis, tem o objetivo obrigar os estabelecimentos que comercializam comida por preço único (à vontade) ou no sistema de rodízio, a concederem desconto de 50% (cinquenta por cento) e/ou meia porção, para pessoas que realizaram cirurgia bariátrica ou qualquer outra gastroplastia, no âmbito do município de Maringá, mediante comprovação da condição através da apresentação de laudo médico ou declaração de médico responsável devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Com o inegável progresso dos conhecimentos da medicina na atualidade, é crescente a quantidade de pessoas com sobrepeso, que estão se submetendo a cirurgia ou procedimento para redução do estômago, objetivando reduzir o peso corporal, através da ingestão de menores quantidades de alimentos, obtendo assim melhor qualidade de vida.

Nesse contexto, nosso Projeto de Lei objetiva fazer com que haja justiça na cobrança dos alimentos servidos pelos restaurantes ou similares, que deverão conceder desconto de 50% ou meia porção, de forma que os " **REDUZIDOS**" passem a pagar proporcionalmente pela quantidade de comida que irão consumir.

Maringá PR, 17 de fevereiro de 2014


Luiz Pereira
Vereador - Autor